



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014/2020

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 014/2020 em anexo, que DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS CARREIRAS DE CONTADOR DO MUNICÍPIO E PROCURADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prezados Edis, informo que o referido Projeto tem como objetivo proporcionar aos servidores ocupantes dos cargos de Contador e Procurador Municipal aumento real no vencimento base da carreira, como forma a homenagear o trabalho que vem sendo desempenhado pelos profissionais que ocupam essas funções perante a Municipalidade.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.**



Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 014/2020
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO A
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS CARREIRAS
DE CONTADOR DO MUNICÍPIO E PROCURADOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de
Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais:

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica concedido aumento no vencimento base da carreira do
cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, conforme anexo I, alterando-se o disposto no
Art. 1º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 019/2015, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

"§3º. A remuneração do cargo de Procurador Municipal será R\$ 7.721,04 (sete mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devendo ser provido por concurso público entre os advogados devidamente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;"

Art. 2º. Fica concedido aumento no vencimento base da carreira do
cargo de CONTADOR DO MUNICÍPIO, conforme anexo II, alterando-se o disposto no
Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 016/2014, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 14 - Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Contador do Município, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salário base inicial de R\$ 7.721,04 (sete mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) e regido pelo Regime Estatutário, e estabelece 01 (uma) vaga para provimento por concurso público."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.**


**JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Tabela Referencial de Vencimentos
Procuradoria-Geral do Município
Procurador Municipal

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	7.721,04	8.493,14	9.342,46	10.276,70	11.304,37
2	7.881,87	8.670,06	9.537,06	10.490,77	11.539,84
3	8.046,05	8.850,65	9.735,72	10.709,29	11.780,22
4	8.213,65	9.035,01	9.938,51	10.932,37	12.025,60
5	8.384,74	9.055,52	9.961,07	10.957,18	12.052,89
6	8.559,39	9.415,33	10.356,86	11.392,55	12.531,81
7	8.737,68	9.611,45	10.572,60	11.629,86	12.792,84
8	8.919,69	9.811,66	10.792,83	11.872,11	13.059,32
9	9.105,49	10.016,04	11.017,64	12.119,40	13.331,34
10	9.295,15	10.224,67	11.247,14	12.371,85	13.609,04
11	9.488,77	10.437,65	11.481,42	12.629,56	13.892,51
12	9.686,42	10.655,07	11.720,57	12.892,63	14.181,89
13	9.888,19	10.877,01	11.964,71	13.161,18	14.477,30
14	10.094,16	11.103,58	12.213,94	13.435,33	14.778,86
15	10.304,42	11.334,87	12.468,35	13.715,19	15.086,71
16	10.519,07	11.570,97	12.728,07	14.000,88	15.400,96
17	10.738,18	11.812,00	12.993,20	14.292,51	15.721,77
18	10.961,85	12.058,04	13.263,84	14.590,23	16.049,25
19	11.190,19	12.309,21	13.540,13	14.894,14	16.383,56
20	11.423,28	12.565,61	13.822,17	15.204,39	16.724,83
21	11.661,23	12.827,35	14.110,09	15.521,09	17.073,20
22	11.904,13	13.094,54	14.404,00	15.844,40	17.428,84
23	12.152,09	13.367,30	14.704,03	16.174,44	17.791,88
24	12.405,22	13.645,75	15.010,32	16.511,35	18.162,49
25	12.663,62	13.929,99	15.322,98	16.855,28	18.540,81
26	12.927,41	14.220,15	15.642,16	17.206,38	18.927,02
27	13.196,68	14.516,35	15.967,99	17.564,79	19.321,27

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

28	13.471,57	14.818,73	16.300,60	17.930,66	19.723,73
29	13.752,18	15.127,40	16.640,14	18.304,16	20.134,57
30	14.038,64	15.442,51	16.986,76	18.685,43	20.553,98
31	14.331,07	15.764,17	17.340,59	19.074,65	20.982,12
32	14.629,58	16.092,54	17.701,80	19.471,98	21.419,17
33	14.934,32	16.427,75	18.070,52	19.877,58	21.865,33
34	15.245,40	16.769,94	18.446,93	20.291,63	22.320,79
35	15.562,96	17.119,26	18.831,18	20.714,30	22.785,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela Referencial de Vencimentos
Procuradoria-Geral do Município
Contador do Município

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	7.721,04	8.493,14	9.342,46	10.276,70	11.304,37
2	7.881,87	8.670,06	9.537,06	10.490,77	11.539,84
3	8.046,05	8.850,65	9.735,72	10.709,29	11.780,22
4	8.213,65	9.035,01	9.938,51	10.932,37	12.025,60
5	8.384,74	9.055,52	9.961,07	10.957,18	12.052,89
6	8.559,39	9.415,33	10.356,86	11.392,55	12.531,81
7	8.737,68	9.611,45	10.572,60	11.629,86	12.792,84
8	8.919,69	9.811,66	10.792,83	11.872,11	13.059,32
9	9.105,49	10.016,04	11.017,64	12.119,40	13.331,34
10	9.295,15	10.224,67	11.247,14	12.371,85	13.609,04
11	9.488,77	10.437,65	11.481,42	12.629,56	13.892,51
12	9.686,42	10.655,07	11.720,57	12.892,63	14.181,89
13	9.888,19	10.877,01	11.964,71	13.161,18	14.477,30
14	10.094,16	11.103,58	12.213,94	13.435,33	14.778,86
15	10.304,42	11.334,87	12.468,35	13.715,19	15.086,71
16	10.519,07	11.570,97	12.728,07	14.000,88	15.400,96
17	10.738,18	11.812,00	12.993,20	14.292,51	15.721,77
18	10.961,85	12.058,04	13.263,84	14.590,23	16.049,25
19	11.190,19	12.309,21	13.540,13	14.894,14	16.383,56
20	11.423,28	12.565,61	13.822,17	15.204,39	16.724,83
21	11.661,23	12.827,35	14.110,09	15.521,09	17.073,20
22	11.904,13	13.094,54	14.404,00	15.844,40	17.428,84
23	12.152,09	13.367,30	14.704,03	16.174,44	17.791,88
24	12.405,22	13.645,75	15.010,32	16.511,35	18.162,49
25	12.663,62	13.929,99	15.322,98	16.855,28	18.540,81
26	12.927,41	14.220,15	15.642,16	17.206,38	18.927,02
27	13.196,68	14.516,35	15.967,99	17.564,79	19.321,27
28	13.471,57	14.818,73	16.300,60	17.930,66	19.723,73

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

29	13.752,18	15.127,40	16.640,14	18.304,16	20.134,57
30	14.038,64	15.442,51	16.986,76	18.685,43	20.553,98
31	14.331,07	15.764,17	17.340,59	19.074,65	20.982,12
32	14.629,58	16.092,54	17.701,80	19.471,98	21.419,17
33	14.934,32	16.427,75	18.070,52	19.877,58	21.865,33
34	15.245,40	16.769,94	18.446,93	20.291,63	22.320,79
35	15.562,96	17.119,26	18.831,18	20.714,30	22.785,73



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

DESPESAS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Impacto financeiro.

DOS VALORES EXPRESSOS:

A base para utilização da memória de cálculo será o fechamento do ano de 2019 – terceiro Quadrimestre que foi consolidado 49,42% das despesas com pessoal aplicadas sobre as receitas correntes líquida.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.518.070,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	28.917.026,59	49,42%

Em análise aos cargos que irão ser corrigidos, ficam demonstrados abaixo os valores que irão compor a folha de pagamento, e estes chegará ao montante de 51.311,44 (Cinquenta e um mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), discriminados da seguinte forma:

Exercício	Despesa Anual	Acréscimos Legais	Redução Total
2020	51.311,44	0,00%	51.311,44
2021	51.311,44	5,00%	53.877,01
2022	53.877,01	5,00%	56.570,86
2023	56.570,86	5,00%	59.399,41

É importante frisar que no mês de janeiro e fevereiro de 2020, foi incluso no quadro de profissionais 09 (Nove) Contratações de cargos comissionados e

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

celetistas que irão perceber o montante de: 38.005,20 (trinta e oito mil, cinco reais e vinte centavos).

Ano	Elevação em 01 Nível	Reajustes (RGA + Progressão) 5%	Férias	Terço de Férias	Décimo Terceiro	Obrigações Patronais	Total	Estimativa da Folha Geral	Reflexo em %
2020	R\$ 38.005,20	R\$ 0,00	R\$ 3.167,10	R\$ 1.055,70	R\$ 3.167,10	R\$ 9.532,97	R\$ 659.136,85	R\$ 30.362.877,92	R\$ 2,17%
2021	R\$ 38.005,20	R\$ 1.900,26	R\$ 3.325,46	R\$ 1.108,49	R\$ 3.325,46	R\$ 10.009,62	R\$ 692.093,69	R\$ 31.881.021,82	R\$ 2,17%
2022	R\$ 39.905,46	R\$ 1.995,27	R\$ 3.491,73	R\$ 1.163,91	R\$ 3.491,73	R\$ 10.510,10	R\$ 726.698,38	R\$ 33.475.072,91	R\$ 2,17%
2023	R\$ 41.900,73	R\$ 2.095,04	R\$ 3.666,31	R\$ 1.222,10	R\$ 3.666,31	R\$ 11.035,61	R\$ 763.033,30	R\$ 35.148.826,55	R\$ 2,17%

Com esse reflexo, ao final do exercício de 2020 teremos o seguinte fechamento:

Exercício	Fechamento em 31/12/19	Acréscimo	Acréscimo das Contratações	Fechamento
2020	49,52%	0,18%	2,17%	51,80%
2021	49,52%	0,71%	2,17%	51,80%
2022	49,52%	0,75%	2,17%	51,81%
2023	49,52%	0,78%	2,17%	51,81%

OUTRAS NOTAS RELEVANTES:

A) – Os valores foram dimensionados, conforme tabela salarial inicial, multiplicando-se, por doze (12) meses normais, mais 01 (hum) mês de 13º, mais 01 (hum) mês de férias normais, acrescidas de 1/3 (hum terço);

B) – Para implementação do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo de Pedra Preta, sofrerá impacto com relação à aplicação dos índices de gastos com Pessoal, conforme determinação da Lei Complementar 101/00.

C) – Conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar 101/00, toda ação governamental de aperfeiçoamento que gere despesa deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no **exercício em que deva entrar em vigor e nos dois**



ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

subsequentes, sendo assim necessário a elaboração para o exercício financeiro de 2020, 2021, 2022 e 2023.

D) É importante destacar que a estimativa de despesas de pessoal, foi realizada com base nos documentos e informações repassadas ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2019/2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: (☒) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas:
--	---

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo,
aos 28 de fevereiro de 2020.


Ricardo Moreira de Oliveira
Contador

TABELA GERAL (ANEXO 01)

Servidor	Categoria	Salário	Alig. Ats	Valor Ats	Novo Salário	Novo Ats	Aumento Salário + ATS	Nova Férias + 1/3	Novo 13º	Novo Lic. Prêmio	Novo Inss	Aumento Mensal
Ricardo Moreira de Oliveira	A-03	7.025,99	4,00	281,04	8.045,58	321,82	1.060,37	117,82	88,36	17,67	269,69	1.553,92
Lucas Gbriel França	B-04	7.282,67	6,00	436,96	9.035,01	542,10	1.857,48	206,39	154,79	30,96	472,42	2.722,03
TOTAL	-	14.308,66	10,00	718,00	17.080,59	863,92	2.917,85	324,21	243,15	48,63	742,11	4.275,95



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000581

Autenticação: 12020/03/05000581

Número / Ano	000581/2020
Data / Horário	05/03/2020 - 15:34:12
Ementa	Dispõe sobre concessão de aumento a servidores públicos municipais das carreiras de contador do município e procurador municipal e dá outras providências.
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	11
Comprovante emitido por	Cidinha